

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CONCURSO Nº 06, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual - SAv, torna público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Cinematográficas Inéditas, de LONGA METRAGEM, DO GÊNERO FICÇÃO, DE BAIXO ORÇAMENTO, instituído pela Portaria nº 063, de 22 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2007, destinado às Empresas Brasileiras de Produção Independente (pessoas jurídicas) e, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1 . DO OBJETO

Apoiar a produção de obras cinematográficas, inéditas, de longa metragem, do gênero ficção, de baixo orçamento, com matriz de captação em película de 16mm, 35 mm ou Vídeo Beta Digital - ou formatos de alta definição full HD, definição de 1920 x 1080 pixels, com taxa de amostragem mínima 4:2:2 e captados em câmeras de vídeo equipadas com 3 CCDs (ou CMOS) com tamanho mínimo de 2/3 de polegada -, finalizadas em 35 mm e nos suportes descritos no subitem 9.1, alínea "a", e selecionadas na forma deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA QUE O PROJETO PARTICIPE DO CONCURSO

2.1 Os projetos deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser inscritos por EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE (pessoa jurídica) e dirigido por DIRETOR ESTREANTE ou DIRETOR NÃO-ESTREANTE, conforme as definições abaixo transcritas:

a) EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE:

É aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, não tenha qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens, ou operadoras de comunicação eletrônica de massa e atenda cumulativamente aos seguintes critérios:

- Seja registrada na Agência Nacional de Cinema – ANCINE, na categoria de Empresa Produtora;
- Tenha produzido, sob sua titularidade, no mínimo 3 (três) obras de curta e/ou média metragens ou 1 (uma) de longa metragem.

b) DIRETOR ESTREANTE: É aquele que ainda não realizou nenhum longa metragem e que atenda a pelo menos uma das seguintes exigências:

- Tenha assinado a direção de pelo menos 2 (dois) filmes de curta metragem ficção;
- Tenha assinado a direção de pelo menos 1 (um) filme de curta metragem ficção e atuado como Assistente de Direção ou Diretor/Assistente de Fotografia ou Montador/Assistente de Montagem ou Roteirista, em pelo menos 1 (um) filme de longa metragem ou em 3 (três) curtas.

c) DIRETOR NÃO-ESTREANTE: É aquele que já dirigiu 1 (um) ou mais filmes de longa metragem.

2.1.1 As obras relacionadas no currículo do diretor e portfólio da empresa, Anexos II e III a este Edital, para fins de cumprimento das exigências descritas nas alíneas "a, b e c" do subitem 2.1, somente serão consideradas quando, COMPROVADAMENTE, tiverem sido exibidas em circuito de salas de exibição, mostras ou festivais de cinema;

2.1.2 No ato da inscrição, deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser identificada a condição de ESTREANTE ou NÃO-ESTREANTE do DIRETOR da obra proposta, conforme definido nas alíneas "b e c" do subitem 2.1, e comprovada mediante seu currículo profissional.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1. O Requerimento de Inscrição, o Currículo do Diretor e Portifólio da Empresa, Anexos I, II e III a este Edital, bem como o Projeto Técnico, deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser encaminhados no mesmo envelope, por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NA MODALIDADE DE SEDEX, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

CAIXA POSTAL Nº 09668
CONCURSO DE LONGA BAIXO ORÇAMENTO - 2007
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976

- A Concorrente deverá, ainda, fazer constar do envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o NOME DO PROJETO e E-MAIL, para confirmação do recebimento da correspondência.

3.1.1 O PERÍODO DE INSCRIÇÃO É DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007 A 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

4. DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO TÉCNICO

4.1 OS DOCUMENTOS - Requerimento de Inscrição, Currículo do Diretor e Portifólio da Empresa Concorrente, conforme Anexos I, II e III a este Edital - deverão ser encaminhados em 1 (uma) via cada, com todos os campos preenchidos, devidamente assinados e grampeados em separado do Projeto Técnico.

4.2 O PROJETO TÉCNICO deverá ser encaminhado em 7 (sete) vias, contendo os documentos abaixo relacionados, NÃO SENDO PERMITIDA NENHUMA OUTRA IDENTIFICAÇÃO, ALÉM DO TÍTULO DO PROJETO APENAS NA PRIMEIRA PÁGINA DO ROTEIRO.

- a) Justificativa, com no máximo 30 (trinta) linhas;
- b) Roteiro, obrigatoriamente, com divisão por seqüência e com diálogos desenvolvidos;
- c) Orçamento detalhado, com custo global de produção e cópias, conforme previsto no subitem 9.1, alínea "a", dividido por etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo a descrição das respectivas despesas, seus quantitativos, custos unitários e totais, com no máximo 6 (seis) laudas;
- d) Serão aceitos projetos com orçamentos de NO MÁXIMO R\$ 1.300.000 (um milhão e trezentos mil reais), sendo que o apoio a ser concedido pelo Ministério da Cultura limita-se a até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devendo o proponente comprovar a disponibilidade de eventuais recursos complementares (até R\$ 300.000,00; trezentos mil reais).

4.2.1 O Demonstrativo de Receita constante do Requerimento de Inscrição, Anexo I a este Edital deverá ser preenchido, detalhando-se o valor global do orçamento, observando-se as seguintes exigências:

- a) Para projetos cujo orçamento global de produção e cópias for superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), respeitado o teto estabelecido no subitem 4.2, alínea "d", OS RECURSOS COMPLEMENTARES AO APOIO deverão ter, OBRIGATORIAMENTE, sua disponibilidade comprovada, NO ATO DA INSCRIÇÃO NESTE CONCURSO, e na forma descrita no subitem 10.1, alínea "c" deste Edital.

4.3 Os documentos acima citados deverão ser formatados e impressos em papel A4, margem esquerda de 2,5 cm e direita de 1,5 cm, entrelinhas de 1,5 cm, fonte Times New Roman e tamanho 12 (doze), com laudas seqüencialmente numeradas, rubricadas e montadas em grampos com duas perfurações (modelo arquivo).

5. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Inscrições postadas após o dia 29 de fevereiro de 2008.

5.2 Apresentação de mais de 1 (um) projeto por uma mesma Empresa (produtora), bem como por um

mesmo Diretor, ocasionando o indeferimento de ambos os projetos.

5.3 Projeto com orçamento superior a R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) ou que exceder o valor máximo de apoio a ser concedido pelo Ministério da Cultura (R\$ 1.000.000,00, um milhão de reais)

5.4 Projeto SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DOS RECURSOS COMPLEMENTARES.

5.5 Projeto de Empresa(s) (produtora) contemplada pelos Editais de Concursos de Produção de Longa Metragem, realizados pela SAv/MinC e ANCINE, nos exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006, cujas obras não tenham sido entregues e cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições neste Edital, ou que esteja em situação irregular na SAv/MinC ou Ancine.

5.6 A falta de apresentação de quaisquer informações, documentos ou itens do projeto técnico, exigidos na inscrição.

5.7 Não serão admitidas inscrições de pessoas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e dependentes.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS NA ÁREA AUDIOVISUAL.

6.1 A primeira fase do processo seletivo consiste da HABILITAÇÃO do projeto, por meio da conferência dos documentos/itens e informações solicitados, face ao cumprimento das exigências do Edital;

6.2 Será constituída Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, a ser designada pela SAv/MinC, para fins de realização das etapas de classificação e de seleção de projetos, cuja presidência caberá ao Secretário de Audiovisual, ou representante indicado por ele indicado, respeitando a representatividade regional.

6.3 A segunda fase do processo seletivo consiste da CLASSIFICAÇÃO dos projetos por meio da avaliação dos seguintes aspectos:

i) criatividade artística; ii) comunicabilidade; e iii) compatibilidade da previsão orçamentária; e iv) factibilidade do cronograma para a realização da obra.

6.4 no PRIMEIRO MOMENTO DE CLASSIFICAÇÃO cada projeto será avaliado individualmente, por todos os membros da Comissão, que atribuirão nota de 1 (um) a 10 (dez) pontos aos projetos habilitados, considerando os aspectos definidos no item 6.2.

6.4.1 A nota final de cada projeto resultará da média aritmética simples da soma total das notas atribuídas a cada projeto;

6.4.2 . Neste momento, serão classificados no máximo, os 20 (vinte) projetos com as maiores notas;

6.4.3 Havendo projetos com a mesma nota na vigésima posição de classificação, a Comissão definirá os critérios de desempate com base no disposto no item 6.2;

6.4.4 OBRIGATORIAMENTE, serão classificados nesta etapa, no mínimo, 5 (cinco) projetos da categoria Diretor Estreante e 5 (cinco) projetos da categoria Diretor Não-estreante;

6.5 O SEGUNDO MOMENTO DE CLASSIFICAÇÃO consistirá de reunião presencial da Comissão, na qual serão definidos 10 (dez) projetos para participação na segunda e última fase do processo

seletivo, sendo, OBRIGATORIAMENTE, 5 (cinco) projetos da categoria Diretor Estreante e 5 (cinco) projetos da categoria Diretor Não-estreante,

6.6 A terceira e última fase do processo seletivo consistirá da SELEÇÃO dos 5 projetos a serem apoiados financeiramente pelo Ministério da Cultura, com base na avaliação, pela Comissão, da capacidade técnica e artística de realização da obra e do potencial econômico da obra dentro do segmento de público a que se destina e teor da defesa oral apresentada.

6.6.1 Nesta fase, os diretores, roteiristas ou produtores procederão à defesa oral de seu projeto, em data e local a serem definidos pela SA/MinC, perante a Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, acrescida de 2 (dois) convidados, um do segmento de distribuição e outro do segmento de exibição do mercado nacional.

6.6.2 Os convidados manifestarão opinião, a ser registrada em Ata, acerca do potencial econômico da obra dentro do segmento de público com vistas a subsidiar o julgamento da Comissão.

6.6.3 A Comissão concluirá a seleção atribuindo as notas finais, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), a partir da avaliação dos aspectos listados nos itens 6.6 e 6.6.2, de forma a selecionar 5 (cinco) projetos aptos a receber o apoio, sendo, OBRIGATORIAMENTE, no mínimo 2 (dois) de Diretores Estreantes.

6.6.4 A Comissão elaborará uma lista de classificação subsequente, para fins de reserva, para cada uma das duas categorias de diretor, respeitando o ordenamento obtido com as notas finais atribuídas pela Comissão;

7. DA CONTRATAÇÃO DAS SELECIONADAS

7.1 As Concorrentes Seleccionadas deverão comprovar suas condições de regularidade jurídica, fiscal e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolver a obra, mediante apresentação de cópia da documentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado.

7.1.1 As Concorrentes Seleccionadas deverão, ainda, assinar e devolver, juntamente com a documentação mencionada no subitem acima, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento e o Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexos IV e V a este Edital.

7.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista neste item.

7.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Concorrente Seleccionada que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente os dispostos nos subitens 7.1, 7.1.1 e 7.2 acima.

8. DO APOIO

8.1 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, conforma a Portaria nº 9, de 6 de março de 2007, sob a titularidade da Contratada, abertas pela SA/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento.

8.2 Serão apoiados 5 (cinco) projetos, com valor individual de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para fins de produção da obra e cópias previstas no subitem 9.1, alínea "a", sendo que sua liberação se dará, prioritariamente, nos percentuais abaixo definidos:

- a) 20% (vinte por cento) para início dos trabalhos;
- b) 50% (cinquenta por cento) para realização das filmagens, mediante comprovação da condição de iniciá-las, conforme disposto no subitem 10.5;

- c) 20% (vinte por cento) para finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra, com a entrega de primeiro corte em DVD, e após apresentação de relatórios parciais de produção, em formato a ser definido pela SAV/MinC; e
- d) 10% (dez por cento) após a entrega das cópias, conforme previsto no subitem 9.1, alínea "a", e de relatório final de produção, em formato a ser definido pela SAV/MinC, além do recebimento pela SAV/MinC de laudo técnico de aceitação pela Cinemateca Brasileira da cópia em 35 mm, para preservação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexo V e, em especial:

- a) Entregar à SAV/MinC 1 (uma) cópia nova em 35 mm para depósito na Cinemateca Brasileira, 1 (uma) cópia nova em Betacam Digital e 1 (uma) cópia nova em DVD, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de movimentação.
- b) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme modelo estabelecido pela SAV/MinC e Portaria da SECOM/PR.
- c) Licenciado ao Ministério da Cultura, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro e de forma a não prejudicar a exploração econômica da obra, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, bem como na distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado.

9.1.1 A Contratada apresentará prestação de contas referente ao apoio recebido, na forma da legislação vigente.

9.2 No caso da Contratada não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma da legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Obra cinematográfica inédita de longa metragem, do gênero ficção, de baixo orçamento é aquela cuja matriz original de captação é uma película, com emulsão fotossensível de 16 ou 35 mm, ou matriz de captação em Vídeo Beta Digital - ou formatos de alta definição full HD, definição de 1920 x 1080 pixels, com taxa de amostragem mínima 4:2:2 e captados em câmeras de vídeo equipadas com 3 CCDs (ou CMOS) com tamanho mínimo de 2/3 de polegada -, finalizada em película de 35 mm e cujo custo de produção e cópias seja de, no máximo, R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

b) Projeto inédito é aquele que, até a data de assinatura do Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, não esteja em fase de produção ou finalização;

c) Recurso complementar é aquele disponível em conta corrente em nome da Empresa Produtora titular do projeto e vinculado ao mesmo ou assim declarado, mediante a apresentação de extrato bancário e declaração formal, bem como aquele pactuado em Contrato de Apoio/Patrocínio ou Investimento com Órgãos Públicos, Empresas Públicas/Estatais, bem como os previstos em Contrato de Garantia Firme, pactuado entre a Produtora e a Corretora do projeto junto à CVM, cujos recursos sejam liberados até o prazo de entrega da obra, conforme disposto no subitem 9.1, alínea "a";

d) Média aritmética simples é o valor resultante do somatório de todas as notas recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas;

- e) Conta corrente vinculada é aquela aberta pela Sav/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital; e
- f) Conta corrente de movimentação é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos, mediante a transferência de numerários oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAV/MinC, para execução exclusiva do projeto.

10.2 É expressamente vedada:

- a) A troca da Concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto; e
- c) A acumulação do apoio previsto neste Edital com recursos captados através das leis e outros programas e/ou apoios federais, que excedam àqueles porventura descritos no Demonstrativo de Receita no ato da inscrição neste Edital.

10.3 Os projetos inscritos não serão devolvidos em hipótese alguma, independentemente do resultado, ficando o MinC autorizado a incinerá-los após a conclusão do Edital.

10.4 Na eventualidade de não ser possível manter o diretor da obra originalmente indicado na inscrição do projeto, a substituição dependerá do currículo do novo diretor ser, comprovadamente, de qualidade igual ou superior ao do primeiro, devendo ainda ser compatível com a opção de diretor estreante ou não estreante, sob avaliação da SAV/MinC.

10.5 A comprovação das condições de início de filmagem se dará por meio da apresentação dos contratos firmados com a equipe técnica principal, tais como: diretor de fotografia, diretor de produção, diretor de arte e elenco principal, bem como a lista de locações, plano de filmagens e cronograma de execução físico-financeira.

10.6 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus Anexos I, II, III, IV e V, disponível no Site do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

10.7 O Prazo para interposição de recursos é de 5 dias úteis, a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

10.8 Maiores informações poderão ser obtidas através do email: concursos.sav@minc.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL nº 06 e o Nome do Projeto.

10. Os casos omissos serão dirimidos por esta Secretaria.

TÂNIA LEITE
Secretária do Audiovisual
Interina